



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 129/2022

CHARRUA/RS, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 129/2022, que pretende autorização para concessão de incentivo a empresa **Auto Mecânica Rebelato Ltda**, diante de investimentos em atividade empresarial no município.

A empresa está adquirindo uma lavadora alta pressão monofásico pwh28m 220 vidac, a fim de atender a população com maior agilidade na lavagem das peças, higienização dos veículos e limpeza da oficina mecânica.

Como incentivo, a empresa receberá a subvenção de 15% (quinze por cento), no valor de R\$ 2.962,25 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), sobre o montante investido de R\$ 19.748,38 (dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme estabelece o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo à empresa, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018.

Ainda, no mesmo projeto, pretende-se a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), a fim de prover as despesas decorrentes do presente incentivo.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JUNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 129/2022

Autoriza concessão de incentivo para a empresa Auto Mecânica Rebelato Ltda, diante de investimento em atividade empresarial no município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro para a empresa **Auto Mecânica Rebelato Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.225.557/0001-86, com sede na Rua Belmiro Goes, nº 690, centro, na cidade de Charrua/RS, nos termos da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018, que determina os critérios para concessão de auxílios as empresas que possuem interesse em investir no município.

Art. 2º O incentivo será para aquisição de uma lavadora alta pressão monofásico pwh28m 220 vidac, a fim de atender a população com maior agilidade na lavagem das peças, higienização dos veículos e limpeza da oficina mecânica.

Parágrafo único. A empresa receberá a subvenção de 15% (quinze por cento), no valor de **R\$ 2.962,25 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, sobre o montante investido de R\$ 19.748,38 (dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme estabelece o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018, a ser repassado diretamente à empresa beneficiada, da seguinte forma:

I – Em uma única parcela, mediante apresentação da nota fiscal em nome da empresa, que comprove o valor do investimento;

II – Se o investimento for menor do que o orçamento apresentado, o valor do incentivo será baseado nos comprovantes fiscais;

III – O objeto deverá ser adquirido no comércio local, quando disponível.

Art. 3º O incentivo será repassado para a empresa, que deverá permanecer na atividade pelos prazos e condições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018, qual seja, 05 (cinco) anos, a contar da data da obtenção do auxílio, sob as seguintes condições:

a) a empresa compromete-se em cumprir as Legislações Municipal, Estadual e Federal, que disciplinam as providências indispensáveis na preservação do meio ambiente e da saúde pública em geral;

b) a empresa compromete-se à incrementar o valor adicionado na sua guia anual, que venha a agregar um maior valor de retorno de ICMS ao município;

c) a empresa compromete-se a executar o projeto da instalação, num prazo de 02 (dois) anos após a assinatura do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

- d) a empresa não poderá ceder ou transferir para terceiros ou alterar a finalidade sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Charrua;
e) a empresa assume a obrigação de manter em funcionamento a atividade, cumprir com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, de forma regular.

Parágrafo único. No caso de fechamento do estabelecimento beneficiado antes do prazo fixado no art. 7º da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018, ou em caso de inexecução do projeto no prazo de 02 (dois) anos ou no caso de desvio da finalidade inicial, a empresa deverá indenizar ao Município o valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária.

Art. 4º A empresa fará a comprovação através de prestação de contas, mediante apresentação de nota fiscal de aquisição do objeto ou prestação de serviço, conforme art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018, e laudo técnico de execução do objeto.

Art. 5º Os demais critérios e normas são os estabelecidos na Lei supracitada, inclusive no que tange ao descumprimento do que ela determina.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei, no valor total de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor total de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, sob a seguinte dotação orçamentária:

08.001.23.691.0800.2039 PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
3.3.3.60.4500(294) SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R\$ 2.900,00

§2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

REDUÇÃO NA DOTAÇÃO:

06.02.08.244.0604.2006 MANUTENÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICAS
3.4.4.90.51.00.00 (5907) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.900,00

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 07 de novembro de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito